



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Resolução CPGE nº 254 – A, de 12 de julho de 2012

Edita os enunciados administrativos da Procuradoria Geral do Estado, de observância obrigatória para a instituição:

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 3º, incisos X e XII, da LC nº 88/96, resolve Editar o Enunciado administrativo da Procuradoria Geral do Estado em vigor nesta data, de observância obrigatória para a instituição:

Enunciado nº 19 - A: “Fica dispensada a interposição de recurso das decisões judiciais proferidas em execução fiscal, nas quais o Juízo reconheça a prescrição intercorrente, na forma do artigo 40, §§ 1 e 4º, da Lei nº 6.830/1980.”

Vitória (ES), 12 de julho de 2012.

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE
Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo